

## ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 003/CPPGE/2025

Regulamenta o Parecer Normativo que trata de permissão de uso de bens móveis entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar com as entidades privadas sem fins lucrativos, com aplicação restrita aos 441 (quatrocentos e quarenta e um) bens em estoque.

**Considerando** a necessidade de orientação uniforme para a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar nos processos que versam sobre permissão de uso de bens móveis entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar com as entidades privadas sem fins lucrativos, com aplicação restrita aos 441 (quatrocentos e quarenta e um) bens em estoque, por meio de processo administrativo que observe os ditames da Lei 11.109/2020, art. 33, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** a decisão colegiada proferida na Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2025 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo 3.003/CPPGE/2025 (SEAF-PRO-2023/00382);

**Considerando** a necessidade de orientar o titular da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica;

**RESOLVE FIXAR A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:**

**Art. 1º** Ficam as áreas competentes autorizadas a dar prosseguimento à permissão de uso de bens móveis entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar com as entidades privadas sem fins lucrativos, com aplicação restrita aos 441 (quatrocentos e quarenta e um) bens em estoque, por meio de processo administrativo que observe os ditames da Lei 11.109/2020, art. 33, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 3.003/CPPGE/2025 (SIGADOC SEAF-PRO-2023/00382).

**Parágrafo único.** Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no caput, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor responsável pelas contratações temporárias, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

**Art. 2º** Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

**Art. 3º** Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 24 de março de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

Procurador-Geral do Estado

**HOMOLOGO**

**MAURO MENDES**

Governador do Estado

## ANEXO I - CHECKLIST

**DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL**

IDENTIFICAÇÃO		
	Processo nº:	
	Interessado:	
	CNPJ nº:	
	Endereço:	
	Representante legal:	
	RG/CPF nº:	
	Permissão de uso requerida:	
ÍTEM	DOCUMENTO	SIM FLS
1	<b>SOLICITAÇÃO FORMAL DO INTERESSADO</b>	
2	<b>DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA</b>	
2.1	Cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	
2.2	Cópia do estatuto social ou do documento de constituição da entidade	
2.3	Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal, bem como do ato que comprova os poderes de gerência	
2.4	Cópia dos documentos de constituição do consórcio público, se for o caso	
2.5	Cópia dos documentos pessoais do representante legal do consórcio, bem como a cópia da ata de eleição pela assembleia geral, se for o caso	
3	<b>RELATÓRIO DOS BENS</b>	
3.1	Descrição Pormenorizada do Bem (contendo marca, modelo, número de série e ano de fabricação, dentre outras que se demonstrarem pertinentes ao caso concreto)	
3.2	Avaliação atualizada do Bem ou Nota Fiscal (no caso de bens novos)	
4	<b>PARECER DA ÁREA TÉCNICA FAVORÁVEL À CESSÃO DE USO</b>	
5	<b>MANIFESTAÇÃO DO GESTOR MÁXIMO DA PASTA</b>	
5.1	Justificativa de Interesse Público na permissão de uso do bem móvel	
6	<b>DOCUMENTOS QUE COMPROVAM A PRÉ-EXISTÊNCIA DE PARCERIA</b>	
6.1	Cópia do Plano de Trabalho da parceria vigente	
6.2	Cópia do Termo de Parceria Celebrado	
7	<b>JUSTIFICATIVA DA EXCEPCIONAL PRORROGAÇÃO, SE FOR O CASO</b>	
8	<b>MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL</b>	
9	<b>CÓPIA DO PARECER JURÍDICO REFERENCIAL - PGE</b>	
9.1	Declaração de subsunção do caso concreto à hipótese do parecer referencial	
10	<b>PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO</b>	
10.1	Entrega do bem condicionada à publicação do extrato no DOE	
11	<b>JUNTADA DO TERMO DE ENTREGA DO BEM AO PERMISSONÁRIO</b>	

Cuiabá-MT, XX de XXXXXX de 202X.

Nome do servidor responsável pela análise / Assinatura

Matrícula:

Lotação: